

**ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024**

**SESSÃO DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO -
SUSPENSÃO.**

O certame em referência foi publicado no Diário Oficial da União e no site do Senac/RN em 21/03/2024, sendo retirado por 10 (dez) empresas interessadas, conforme autos do processo.

Às nove horas do dia dezoito de abril de dois mil e vinte e quatro, na Rua São Tomé, Cidade Alta, Natal-RN, sede da Administração Regional do Senac/RN, a Comissão de Licitação se reuniu para dar abertura ao **Pregão Presencial nº 003/2024**, cujo objeto é o Registro de preço para futuras aquisições de água mineral para o Hotel Senac Barreira Roxa.

A sessão foi iniciada com o cumprimento dos presentes. Em seguida, foram solicitados os documentos de credenciamento para verificação do atendimento das condições dispostas no Edital.

Compareceu à sessão os representantes das seguintes empresas:

1. FR INDÚSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 38.234.098/0001-14, representada pelo Sr. MARCUS VINÍCIUS SALES RODRIGUES, CPF ***.012.154-**.

2. J. R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.486.978/0001-48, representada pelo Sr. JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO, CPF ***.698.684-**.

3. JSR MERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 50.627.112/0001-45, representada pelo Sr. JAIR NATANAEL DANTAS RAMOS, CPF ***.540.944-**.

Todas as empresas se declararam como possuidoras do direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006.

Recebidos os documentos de credenciamento, a Comissão procedeu à análise e rubrica dos mesmos. Em seguida, fez consulta à lista de empresas suspensas de licitar com o Sistema "S" e ao Portal da Transparência do Governo Federal e constatou que as empresas estão aptas à participação no certame.

Durante a oportunidade para os licitantes registrarem em ata, o representante da empresa FR INDÚSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, levantou os seguintes questionamentos:

1. O documento de identificação CNH, do representante da empresa J. R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA está com a data de validade expirada, tornando-o inválido para o certame.

   
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

2. O representante da empresa questiona se o sócio administrador da empresa J.R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA possui outro CNPJ ATIVO (DOBOM) com mais de 10% das cotas, e se for sócio administrador, ele não pode qualificar a empresa como participante do certame com base na LC 123/2006.

Posteriormente, foi concedida a palavra ao representante da empresa J. R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, o qual apresentou os seguintes argumentos:

1. O item 5.3.3 do mencionado edital nº 004/2024 apenas estipula a necessidade de utilizar um documento de identificação com foto, não fazendo menção a qualquer impedimento relacionado à data de validade
2. Relatou-se que o representante da empresa 1. FR INDÚSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, Sr. Marcus, acusou o sócio-administrador da empresa J. R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA de ter cometido fraude diante de todos os presentes no certame. Em relação à empresa DOBOM S.A., que é regida pela bolsa de valores. Ainda, afirmou ser sócio de única empresa, J. R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. Ele participou da empresa DOBOM S.A. como membro do conselho fiscal, aproximadamente há cerca de 15 anos. O representante solicita à comissão de licitação diligência junto à junta comercial do Rio Grande do Norte, uma certidão que confirme o período em que atuou como conselheiro, incluindo a data de sua saída do conselho da empresa, e também solicita uma certidão dos administradores da empresa DOBOM S.A. Com essas informações, afirma que o SENAC terá as provas suficientes para comprovar que não cometeu fraude, alegando ter sido acusado verbalmente pelo outro representante.

Em resposta, o representante da empresa FR INDÚSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA alega que, após consultar diversos sites, identificou que o Sr. José faz parte de outra empresa chamada DOBOM. Ele argumenta que se o Sr. José for sócio-administrador ou possuir mais de 10% das cotas dessa empresa, estaria cometendo fraude conforme a LC 123/2006. Além disso, após receber a informação do representante da empresa JR de que não se trata de cotas, mas sim de ações, o representante da empresa FR registra que, em sua interpretação, ao deter mais de 10% das ações, o Sr. José estaria cometendo fraude.

Por fim, o representante da empresa J. R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA registra que o Sr. Marcos não comprovou site que comprovasse que é acionista, bem como afirmar que a empresa de nome DOBOM S.A., CNJ 10.784.722/0001-81

O representante da empresa FR INDÚSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, após a informação representante da empresa J. R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA sobre a situação da empresa DOBOM encontra-se baixada e inapta junto a receita federal e sefaz RN, entende que as alegações não procedem, quanto a fraude à LC. 123/2006.

A pregoeira solicitou o CNPJ da empresa DOBOM S.A., o qual foi prontamente atendido.
CNPJ 10.784.722/0001-81

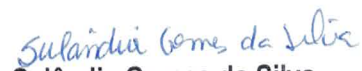
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé. 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

A Comissão, registra que o alegado pela empresa FR INDÚSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, foi que na hipótese da empresa J. R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA possuir mais 10% de cotas ou ser sócio-administrador de outra empresa, estaria cometendo fraude.

Após as consignações realizadas, em virtude de desentendimentos acalorados entre os representantes das empresas FR INDÚSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA e J. R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, a Pregoeira decidiu SUSPENDER a sessão para preservar a ordem e a integridade do processo licitatório. Informo que a continuidade do certame será informada posteriormente por e-mail e pelo site institucional.

Nada mais havendo a ser registrado, a Pregoeira agradeceu a presença de todos, registrando a abertura do prazo recursal e informando que encaminhará a ata por e-mail. E, para constar, eu, Heryksson Kiltter de A. C. Cavalcanti, lavrei, subscrevi e imprimi para coletar assinaturas.

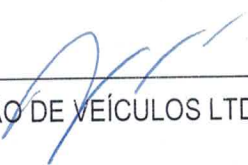

Thaísa Cabral Albuquerque
Presidente da Comissão e
Pregoeira

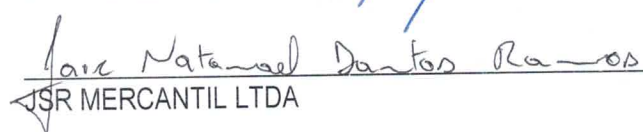

Sulândia Gomes da Silva
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio


Heryksson Kiltter de A. C. Cavalcanti
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio

EMPRESAS PARTICIPANTES PRESENTES:


FR INDÚSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA


J. R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA


JSR MERCANTIL LTDA

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 50627112000145

LIMPAR

Data da consulta: 18/04/2024 09:00:17

Data da última atualização: 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	Órgão/Entidade SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 22486978000148

LIMPAR

Data da consulta: 18/04/2024 09:00:17

Data da última atualização: 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									








FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 38234098000114

LIMPAR

Data da consulta: 18/04/2024 09:00:17

Data da última atualização: 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado